LEI Nº 12 DE 21 DE JUNHO DE 1972.

Autoriza a construção de uma Praça e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a mandar elaborar projeto, e construir a Praça Argentina, em frente à Igreja Luterana, onde se acha instalada a torre de retransmissão de imagem da TV. Tibagi.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta de verba orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 21 de junho de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/696/ta